



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 1178

DECISÃO Nº 010/2021

PORTARIA Nº 33/2021

PROTOCOLO Nº 430043/2021

INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA

EMENTA: HOMOLOGA a "PORTARIA Nº 33/2021 - PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA, QUE ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E FUNCIONAMENTO NA SEDE E INSPECTORIAS DO CREA/PA PARA O HORÁRIO DE 09H00 ÀS 15H00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1178, de 11/02/2021, apreciando a PORTARIA Nº 33/2021 (PROTOCOLO Nº 430043/2021) – PRESIDENTE DO CREA-PA. Assunto: "...CONSIDERANDO as atualizações promovidas no DECRETO Nº 800 do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, publicado no Diário Oficial Nº 34.474, em 28 de Janeiro de 2021 e as demais legislações correlatas à pandemia e propagação do vírus COVID-19 em esferas Municipais, Estadual e Federal; CONSIDERANDO que o CREA/PA é uma Autarquia Federal (Órgão da Administração Pública Indireta) com âmbito de atuação no Estado do Pará; CONSIDERANDO a nova classificação de Bandeiras para as zonas de risco, estabelecidas no Decreto Estadual nº. 800 e a proximidade geográfica; CONSIDERANDO que o art. 86, inciso XIV, do Regimento do CREA/PA, estabelece que compete ao Presidente do CREA/PA resolver os casos de urgência e de Referendum do Plenário. **RESOLVE:** ALTERAR o horário de expediente e funcionamento, na Sede e em todas as Inspetorias do CREA/PA para o horário de 9h às 15h, conforme previsto no artigo 18 do Decreto Nº 800/2020, em vigor; **DETERMINAR** que as Inspetorias em: Santarém, Monte Alegre, Oriximiná e Itaituba, estabeleçam regime de atendimento presencial (somente para os serviços que necessitem da presença física), mediante agendamento, a ser efetuado através de contato telefônico ou através dos demais meios eletrônicos disponíveis (chat, e-mail, SITAC) e que seja dada prioridade ao atendimento virtual, através de todos os meios disponíveis para a prestação dos serviços pelo CREA/PA; **PROIBIR** a entrada e permanência nas dependências do CREA/PA (sede e inspetorias) de pessoas que não façam uso de máscara; **MANTER** todos os protocolos recomendados pelos órgãos de monitoramento da saúde e Vigilância Sanitária e legislações em vigor, para evitar a propagação do vírus COVID-19 e suas mutações; **SUBMETER** o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária Ordinária do CREA/PA". **DECIDIU APROVAR POR UNANIMIDADE A REFERIDA PORTARIA.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - **Engenheiros Civis:** ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, DIONÍSIO BENTES RODRIGUES DO COUTO JUNIOR, DANILO DA SILVA BEGOT, HÉLIO BRAZÃO DA SILVA, JANILTON MACIEL UGULINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, MARCELO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, RICARDO GUEDES ACIOLLY RAMOS e THAIS GLEICI MARTINS BRAGA; - **Engenheiros Eletricistas:** ELI CARLOS DUARTE DE ANDRADE, JOMAR SOUSA FERREIRA LIMA, RAFAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA, RODOLFO RAMOS DE SOUZA e THIAGO HENRIQUE MARINHO; - **Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos:** ANDREY



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, NEWTON SURE SOEIRO e WILKSON DAVID OLIVEIRA MATOS; - **Engenheiro Naval** LUCCASOARES DO VALLE MIRANDA; - **Engenheiro Químico** SÉRGIO FERNANDO LOBATO MOREIRA; - **Geólogo** JOSÉ MARIAD O NASCIMENTO PASTANA; - **Engenheiros Agrônomos:** CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, KEPLER BRAUN GUIMARÃES e WILSON CARVALHO DA SILVA JUNIOR; - **Engenheira Agrícola** ALESSANDRA DAMASCENO DA SILVA; - **Engenheiros Florestais:** ANTONIO JOSÉ FIGUEIREDO MOREIRA, ALESSANDRA DOCE DIAS D E FREITAS, JOSÉ D E SOUZA TEIXEIRA JUNIOR e MILENA PANTOJA DE SOUZA PEPER.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 11 de Fevereiro de 2021

Carlos Renato Milhomem Chaves
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Carlos Renato Milhomem Chaves em 18/02/2021 14:34:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.